AO EXPEDIENTE
Em: 01/08/2019
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Ligislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 11:15hs. Em: 30/07/2019
Brenda Farias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 068 /2019
(Do Vereador HÉRLON CABRAL)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 01/08/2019
1ª Secretária

DETERMINA A COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PELOS LABORATÓRIOS CONVENIADOS COM O MUNICÍPIO DE CABEDELO.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 01/08/2019
1ª Secretária

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Os laboratórios conveniados com o Município de Cabedelo são obrigados a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas e ou pessoas com deficiência em suas residências.

Art. 2º Os laboratórios conveniados com o Município de Cabedelo deverão afixar cópia desta lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus clientes.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o laboratório infrator as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência por escrito, com notificação para cumprimento da Lei, na primeira infração;

II – Multa, no valor a ser determinado pelo Poder Executivo, em razão do descumprimento da notificação, a ser aplicada ao dobro em caso de reincidência;

III – Suspensão da atividade por 10 (dez) dias uteis, sem prejuízo da aplicação da multa, na segunda reincidência;

IV – Cancelamento do alvará de Licença, no caso de reincidência infracional reiterada em período inferior a 1 (um) ano;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de lei deve auxiliar as pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência na coleta de exames laboratoriais no Município de Cabedelo. O que parece ser um simples procedimento para a maioria das pessoas, a coleta de exames em pessoas com deficiência e idosos pode ser um grande desafio, cuja saúde e geral é mais frágil.

Portanto, através deste poderemos chegar aos diversos poderemos chegar aos diversos pontos da cidade e dar condições a essas pessoas com dificuldades de locomoção, à realizarem seus exames de maneira mais segura e confortável.

O Projeto não causa prejuízo ao município, pois a coleta será de responsabilidade dos laboratórios. E, para assegurar a efetividade do mesmo, ele abrange somente os exames que permitam essa possibilidade de coleta fora do laboratório conveniado.

Assim, contando com o apoio dos demais Vereadores, espero pela aprovação deste Projeto!

CABEDELO CLUBE, em 25 de julho de 2019.

VEREADOR HÉRLON CABRAL